

# PREGÃO Nº 07/2020

## REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 19

MURAL TCE/PR: 22/02/2019

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
42	LEONIR RAIMUNDO VOGT	56.000,00
43	PAULO GERVASIO SIKORRA	56.000,00
44	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	56.000,00
45	CLAUDIR PEREIRA	56.000,00
46	DORIS SCHMIDT RAUBER	56.000,00

OBJETO:

**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



**SULINA - PARANÁ**  
Vale a pena crescer e viver aqui

## PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

  
PAULO HORN  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03/01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 174, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



**OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA**

Sulina (PR), 28 de janeiro de 2020.

De: Secretária de agricultura

Para: Departamento de Licitações

Pelo presente solicitamos e autorizo a Vossa Senhoria a competente para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR" Valor estimado: R\$ TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS"**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA.	HS	400	140,00	56.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUAS THERMAIS.	HS	400	140,00	56.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS	HS	400	140,00	56.000,00



	COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.				
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA.	HS	400	140,00	56.000,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.	HS	300	140,00	42.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMO 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULANTE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.	HS	400	140,00	56.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				322.000,00

Quanto à contratação dos serviços, justifica-se pela necessidade de se manter os serviços da secretaria, especialmente, auxiliando no manejo do solo para plantio na época própria, motivo que leva a contratação por localidades para dar tempo de atender todos os interessados na época apropriada. Os participantes da licitação deverão comprovar que possuem trator e equipamentos adequados para a prestação dos serviços e responsabilizarem-se pela execução dos mesmos e pelas despesas oriundas, tais como manutenção da máquina e equipamento, operador e/ou motorista, combustíveis e óleo lubrificantes. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos. Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada

FONTES: Livre

Cordialmente,

**AMARILDO FABIANE**

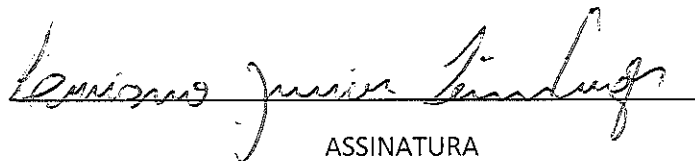
Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

ORÇAMENTO

LOTE 01: PLANTIO	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS.	140,00

LOTE 02: COLHEITA PARA SILAGEM	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON.	140,00

LOTE 03: TRANSPORTE DE SILAGEM	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMÓ 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULATE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.	140,00



ASSINATURA

CPF: 062.530.269-66

SULINA 29 DE JANEIRO 2020

**ORÇAMENTO**

<b>LOTE 01: PLANTIO</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS.	150,00

<b>LOTE 02: COLHEITA PARA SILAGEM</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON.	150,00

<b>LOTE 03: TRANSPORTE DE SILAGEM</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMÓ 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA BASCULATE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.	150,00

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

CPF: 903.827.819-53.

SULINA 29 DE JANEIRO 2020

ORÇAMENTO

LOTE 01: PLANTIO	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS.	145,00

LOTE 02: COLHEITA PARA SILAGEM	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON.	145,00

LOTE 03: TRANSPORTE DE SILAGEM	
DESCRIÇÃO	VALOR UNT
SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMÓ 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA BASCULATE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.	145,00

Domile A. Dond

ASSINATURA

CPF: 704.144.243 - 72.

SULINA 29 DE JANEIRO 2020




Sulina (PR), 03 de fevereiro de 2020.

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito em Exercício



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 10 de fevereiro de 2020.


DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA". Valor total: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 10.645,40
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 2.332,80

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de fevereiro de 2020.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”**. Valor total estimado: **R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**.

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 12/03/2020**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2. O PREGÃO** será realizado no dia **12/03/2020, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**,





CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1. ENVELOPE Nº 1,** contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

**1.2.2. ENVELOPE Nº 2,** contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

**1.2.3. CREDENCIAMENTO:** (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI:** (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.2.5.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, **até às 08h:30min do dia 12/03/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha.** Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

**1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.



## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, como também pessoas físicas.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- Empresas em consórcio.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados,



fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 07/2020  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 12/03/2020 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 07/2020  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 12/03/2020 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE**



**DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PESSOA JURÍDICA:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.4.2.** Declaração de que dispõe do trator e maquinários necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

#### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

#### **PESSOA FÍSICA**

**8.8.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**8.9.** Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO);

**8.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**8.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**8.13.** Certidão Negativa de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**8.14.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.



8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com).

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

## **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**



- 11.1. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).
- 11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- 11.5. É admitido somente um representante por proponente.
- 11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

- 12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.
- 12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
  - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;
  - e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;



**12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3.** Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.





**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa



ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.



**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato; se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com



a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.



- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 20 de fevereiro de 2020.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**". Valor total: **R\$ 322.000,00** (Trezentos e vinte e dois mil reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA.	HS	400	140,00	56.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUAS THERMAIS.	HS	400	140,00	56.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.	HS	400	140,00	56.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO	HS	400	140,00	56.000,00



	MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA.				
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.	HS	300	140,00	42.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMO 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULATE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.	HS	400	140,00	56.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 322.000,00</b>	

### 3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e deverá estar em nome do Licitante, ou de posse legal do mesmo através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pelo CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

3.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

3.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

3.4. **Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.**

3.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

3.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.





3.7. Será de responsabilidade do contratado toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

3.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

3.9. Será de responsabilidade do contratado todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

**3.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador aos sábados, domingos e feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.**

3.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretária requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

Sulina (PR), 20 de fevereiro de 2020.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 07/2020.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive, que não é funcionário ou empregado do Município de Sulina, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

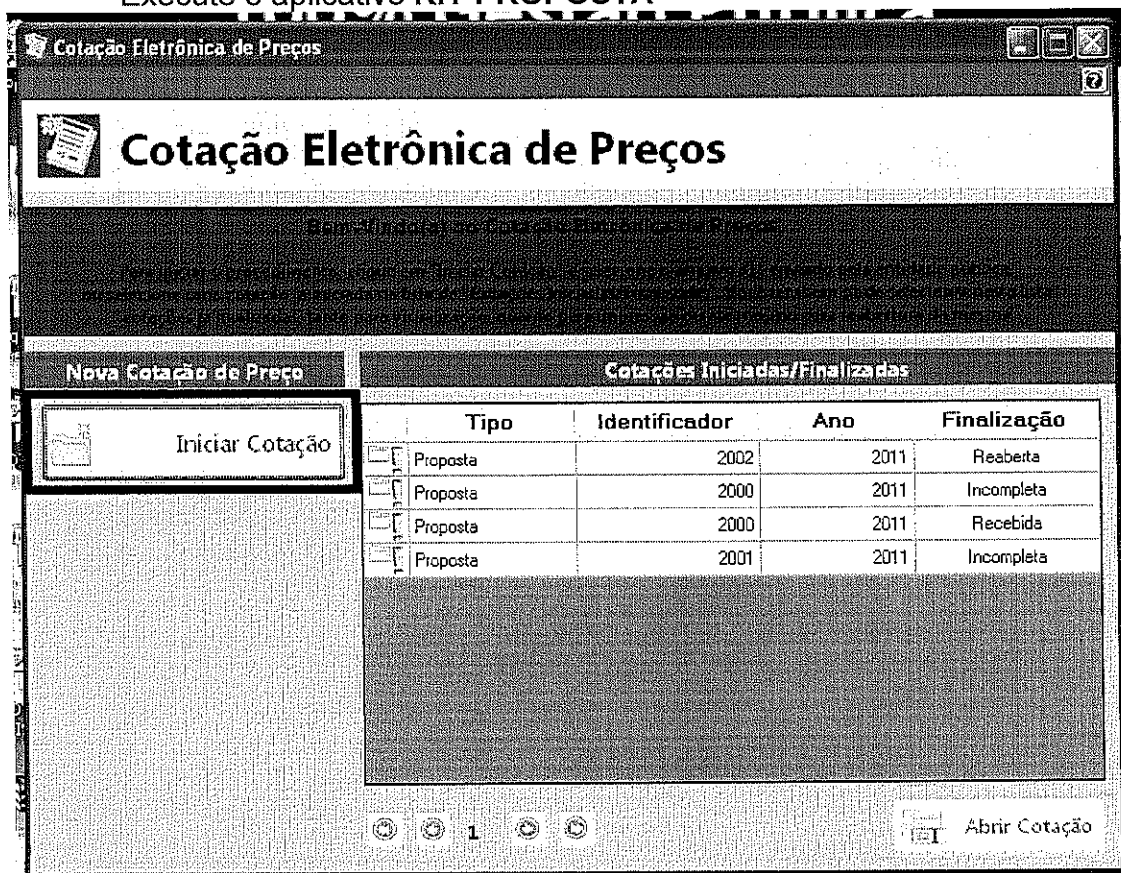
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

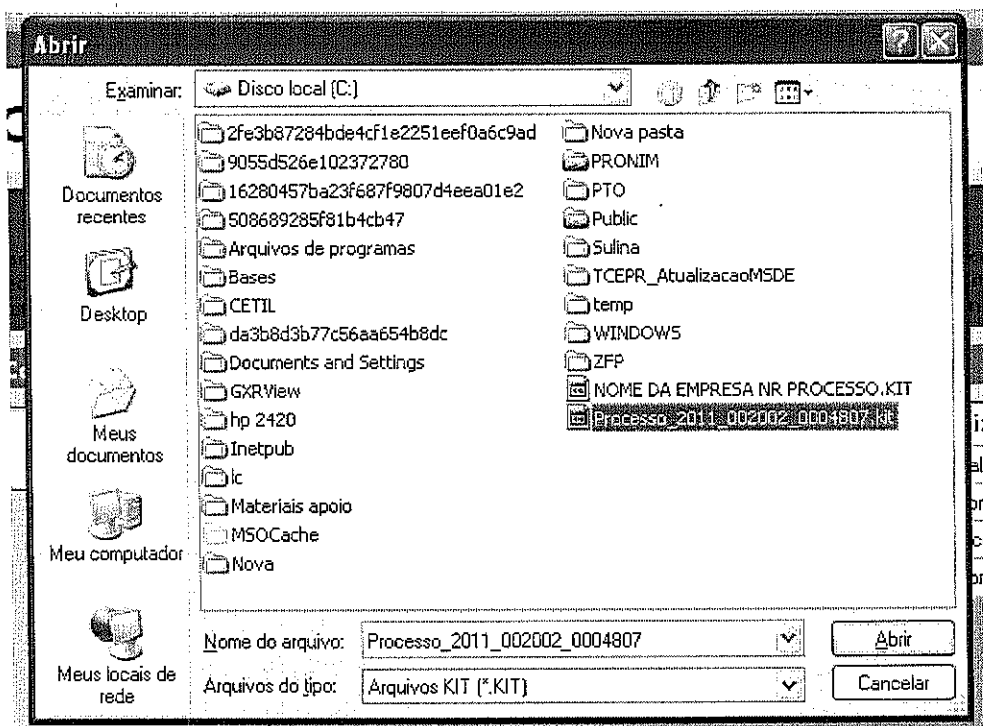
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

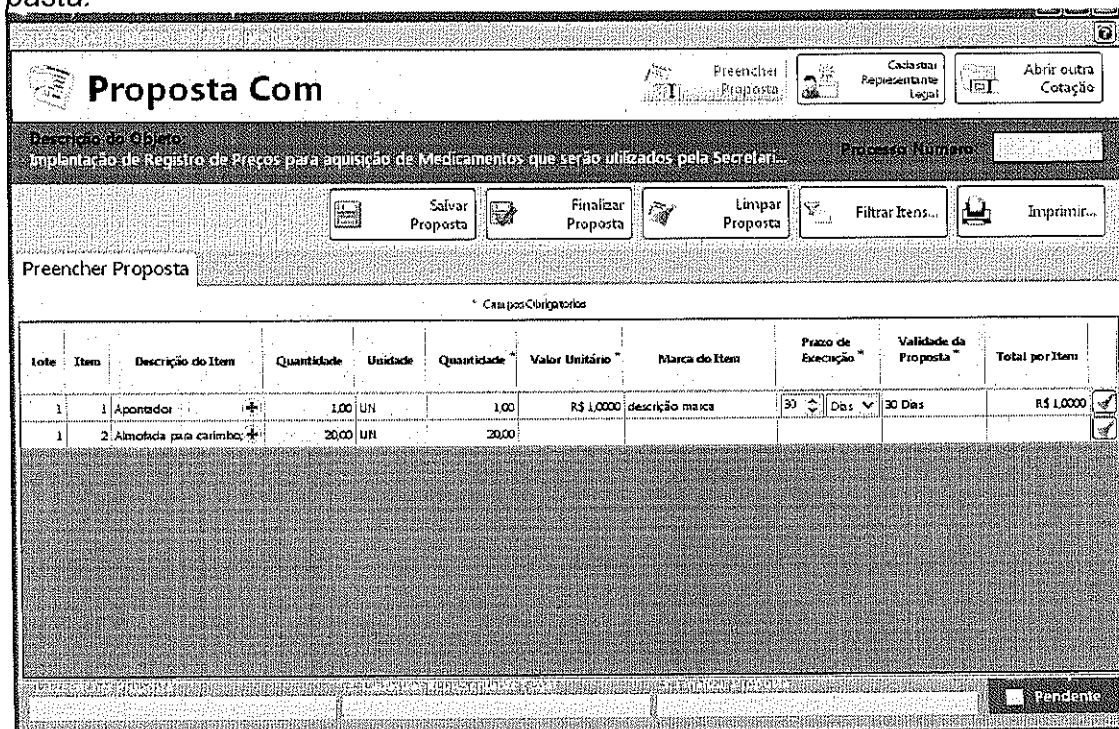


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Nome:

Tipo de Documento:  Número do Documento:

Cargo:  Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

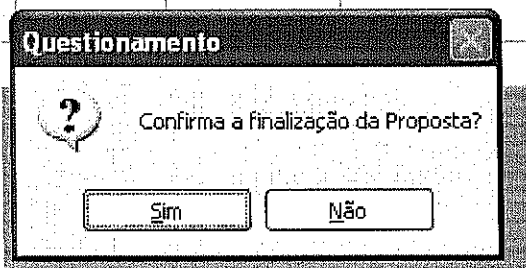
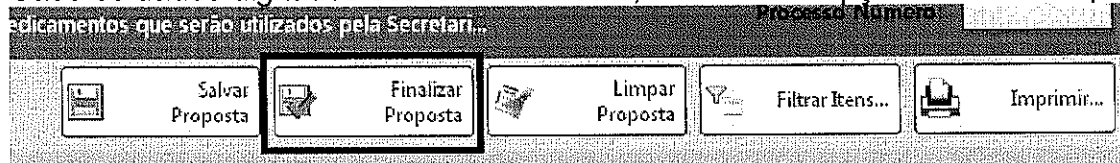


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

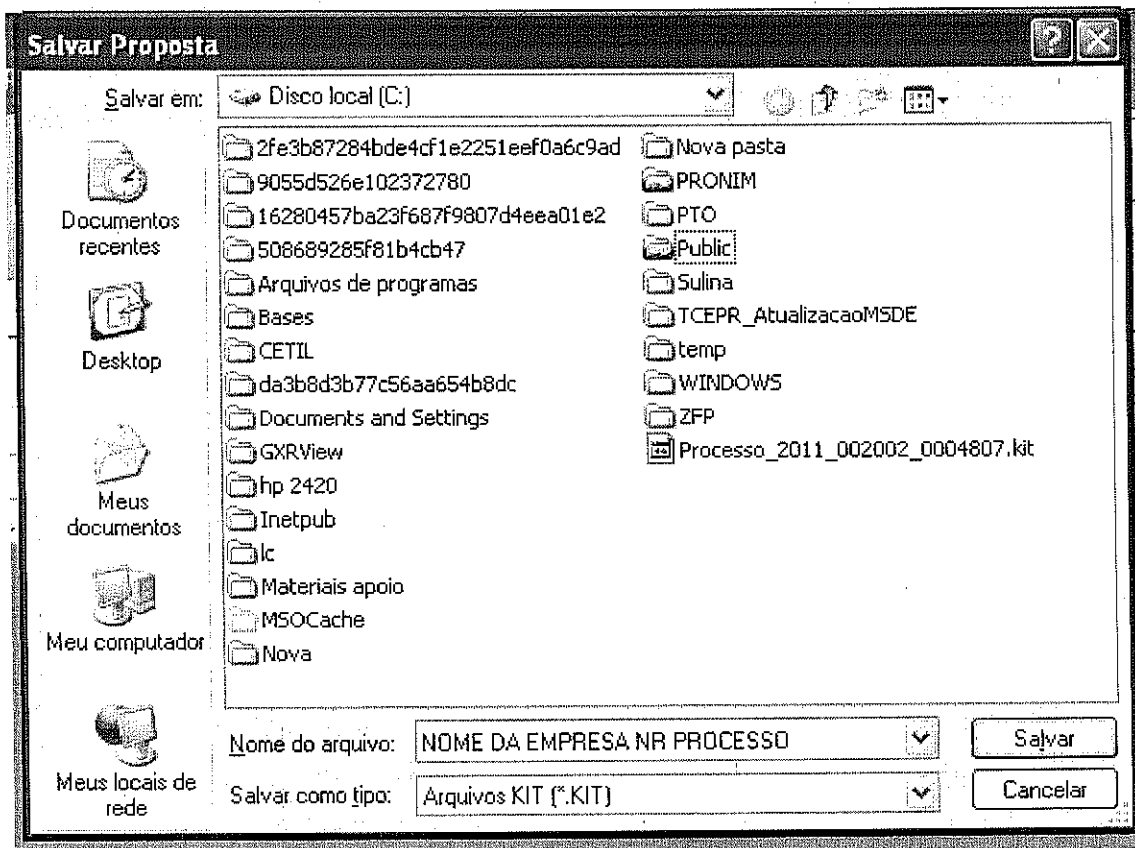


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



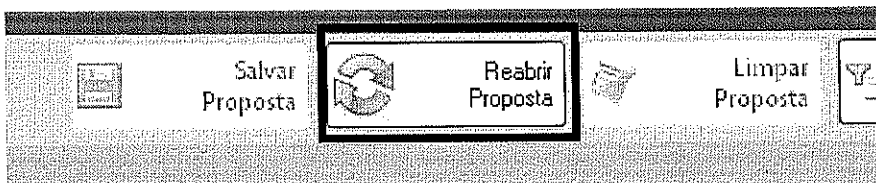
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

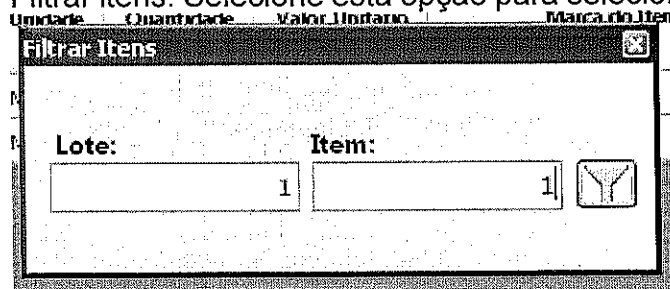
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2020.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:
CNPJ Nº: _____ -- FONE: _____
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:-- Cidade: _____
OBJETO

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.



- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.
- 4.3. A previsão da prestação de serviços é em até **12** (doze) meses.
- 4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.
- 4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.
- 4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.
- 4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.
- 4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.
- 4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.
- 4.10. **A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município**, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.
- 4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo



com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

*a.* Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

*b.* Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

*c.* Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

*d.* Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

*e.* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.



7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - Promover o reequilíbrio econômico.
  - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta





corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.**

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**AMARILDO FABIANE**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 20 de fevereiro de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE.  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR O valor total desta licitação é de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais). sendo que MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## PREGÃO

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

### Da justificativa da contratação



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“pela necessidade de manter os serviços da secretaria, especialmente, auxiliando no manejo do solo para plantio na época própria, motivo que leva a contratação por localidades para dar tempo de atender todos os interessados na época apropriada.”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”.

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

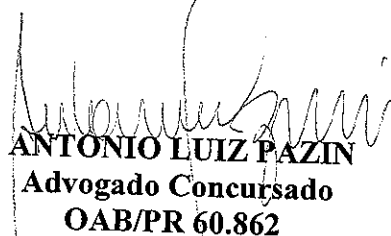
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

### **III.CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo-melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”**. Valor total estimado: **R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/03/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E TRATOR SOBRE ESTEIRAS) COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0801206080023204100033903616
Preço máximo/Referência de preço R\$*	322.000,00
Data de Lançamento do Edital	21/02/2020
Data da Abertura das Propostas	12/03/2020
Data Registro	21/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Subir](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 4736/2020, de 20 de fevereiro de 2020. Súdima: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina Rua Tupinambá, 64 - Fone: (41) 3244-8500 - Conto - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 026/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Concedo Afastamento sem remuneração pelo período de 30 dias podendo ser prorrogável por igual período ao servidor CARLOS ALBERTO SEMIN.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Data da sessão: 17/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Data da sessão: 18/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Data da sessão: 17/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Data da sessão: 17/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Local: quadra de areia e de campo de futebol e demais estruturas das dependências da Escola Municipal de Educação Infantil "Prof. Dr. Carlos Semin".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SULINA - PARANÁ CNPJ: 07.347.263/0003-62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Contratada: IVANIE MARIA KLOCK RAUBER CPF: 07.847.263/0003-62

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Contratado: LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER CPF: 063.398.559-41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Contratado: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOW CPF: 931.572.899-91

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 22 de FEVEREIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 327 de 07 de junho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Resolução 007/2020. Símula: Aprova Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA referente ao terceiro quadrimestre de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. Resolução Nº 038 de 21 de fevereiro de 2020. Símula: Nomeia Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar de Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos, Químicos e Farmacéuticos do Oeste do Paraná - SINTRAPLÁSTICO, Químicos e Farmacéuticos do Oeste do Paraná - SINTRAFARM, com sede em Curitiba, Conto, nº 1022, Bairro, Ponta Grossa, CEP: 85829-000, Cascavel/PR, no uso de suas atribuições.

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para o dia 26 de fevereiro de 2020, às 22h30min primeira chamada, e 22h30 segunda chamada, e dia 27 de fevereiro de 2020 às 13h30min para a primeira chamada e 14 horas para a segunda chamada.

RESOLUÇÃO 006/2020. Símula: Aprova a reprogramação de saldos do FIA para a previsão orçamentária dos recursos do FIA para o ano de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO. Pregão Presencial Nº 02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 - (Processo Licitação 004/2020)

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Main procurement table with columns: ITEM, UNID., MARCA, QTD, VALOR UNIT., VALOR TOTAL (R\$). Lists various items such as cleaning agents, paper, and other supplies.

**ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

**LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA**

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:  
Jamily Karly da Silva Galindo  
Código Identificador: F4305CD3**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 026/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 174 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Conceder** afastamento sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Senhor **CARLOS ALBERTO SEMIN**, CPF nº. 78.471.396-00, Matrícula Funcional nº. 5045/1, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquina, nomeado pela Portaria nº 073/2012, compreendendo o período de 13/02/2020 à 13/03/2020, conforme requerimento, datado de 12/02/2020.

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/02/2020.

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador: C7AFAS8**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 027/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.**

NOME SERVIDOR	DO	DIAS DE FÉRIAS	DE	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DULCE MÁRCIA GIACOMELLI		15		13/04/2020 27/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
JOACIR ERNZEN		15		27/02/2020 12/03/2020	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018/2019

**Artigo 2º - Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias ao servidor de matrícula funcional de nº 6319/1 (período aquisitivo 2018/2019), na folha competência 02/2020.**

**Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 21/02/2020

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador: 7E866BA8**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 11/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E TRATOR SOBRE ESTEIRAS) COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.Publicado por:  
Ediceia Schäfer Rosa  
Código Identificador: 5C0C5A7A**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 12/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E TRATOR SOBRE ESTEIRAS) COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: 55E86934**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 10/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA SOLICITANTE**

NOME: CLAUDIR PEREIRA  
DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1969  
NATURALIDADE: SULINA - PR  
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO  
RG: 4750155-5 SESP/PR  
CPF: 780.418059-49  
TELEFONE: (46) 99978-9850  
FAX:  
E-MAIL:

Sulina (PR), 04 de março de 2020



\_\_\_\_\_  
CLAUDIR PEREIRA

Nome Legível: CLAUDIR PEREIRA

ANEXO IV – Termo de solicitação de edital  
PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN  
DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1985  
NATURALIDADE: SULINA - PR  
ENDEREÇO: LINHA AREIÃO  
RG: 9.557.783-0  
CPF: 058.839.349-51  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2020

Silvane M. de C. P. Zanin  
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

Nome Legível: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

ANEXO IV – Termo de solicitação de edital  
PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: PAULO GERVASIO SIKORRA  
DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1970  
NATALIDADE: CHOPINZINHO - PR  
ENDEREÇO: SEDE OURO  
RG: 5.818.554-0  
CPF: 931.873.519-72  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

Sulina (PR), 06 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO GERVASIO SIKORRA

Nome Legível: PAULO GERVASIO SIKORRA

ANEXO IV – Termo de solicitação de edital  
PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: LEONIR RAIMUNDO VOGT  
DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1963  
NATALIDADE: SELBACH – RS  
ENDEREÇO: LINHA ÁGUAS THERMAIS  
RG: 5.400.595-4 SSP/PR  
CPF: 903.827.819-53  
TELEFONE: (460 99909-2486  
FAX:  
E-MAIL:

Sulina (PR), 09 de março de 2020.



LEONIR RAIMUNDO VOGT

Nome Legível: LEONIR RAIMUNDO VOGT

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA SOLICITANTE

NOME: DORIS SCHMIDT RAUBER  
DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1996  
NATURALIDADE: SULINA – PR  
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO  
RG: 12.510.764-8  
CPF: 108.497.869-59  
TELEFONE: (46) 99926-5650  
FAX:  
E-MAIL:

Sulina (PR), 12 de março de 2020



\_\_\_\_\_  
DORIS SCHMIDT RAUBER

Nome Legível: DORIS SCHMIDT RAUBER

---

# *Credenciamento*

---



Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 16/2020 Pregao (Registro de Precos) No 7/:

Razao Social: 2022 - LEONIR RAIMUNDO VOGT

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 903.827.819-53

Endereco: AGUA THERMAIS

Bairro:

CEP: 85565-000

Cidade: \_ UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: LEONIR RAIMUNDO VOGT

RG: 00.000.000-0 CPF: 903.827.819-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Leonir Raimundo Vogt

Razao Social: 3330 - PAULO GERVAISIO SIKORRA

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 931.873.519-72

Endereco: LINHA SEDE OURO

Bairro:

CEP: - 0

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: PAULO GERVAISIO SIKORRA

RG: 00.000.000-0 CPF: 931.873.519-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Paulo Gervasio Sikorra

Razao Social: 3477 - SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTK

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 058.839.349-51

Endereco: QUEIXO D'ANTA

Bairro:

CEP: 85565-000

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTK

RG: 09.557.783-0 CPF: 058.839.349-51

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Silvane

Razao Social: 3551 - CLAUDIR PEREIRA

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 780.418.059-49

Endereco: LINHA CANARINHO

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 85565-000

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: CLAUDIR PEREIRA

RG: 04.750.155-5 CPF: 780.418.059-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Claudir Pereira

Razao Social: 3554 - DORIS SCHMIDT RAUBER

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CPF: 108.497.869-59

Endereco: LINHA SEDE OURO

Bairro:

CEP: - 0

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: DORIS SCHMIDT RAUBER

RG: 12.510.764-8 CPF: 108.497.869-59

Telefone:

E-mail:

Assinatura: Doris Rauber

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-21	Data do Protocolo: 12/03/2020 08:26:06
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6a1c9a844f4
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: LEONIR RAIMUNDO VOGT	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

12-03-2020 08:27:26

*Leonir*  
*Déus*  
*Klondis*  
*Silvane*  
*Paula*



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	90382781953
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

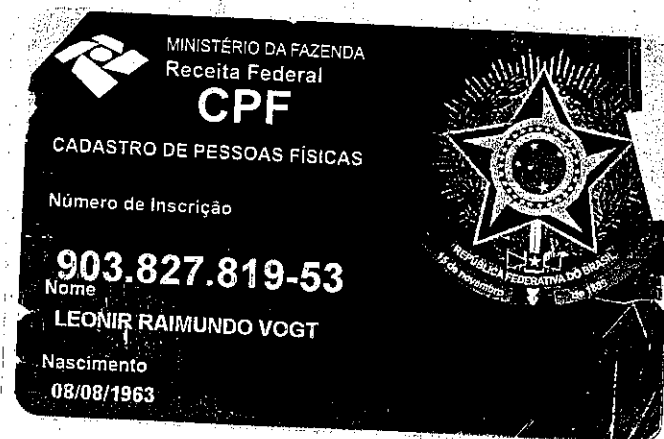
NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 90382781953!

*Leoni  
Déia  
Cláudia  
Silvane  
Paulle*

*Paulo*  
Silvane  
*Leonir*  
Dário  
Noldis

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edueia* 09.032020  
Assinatura



**DECLARAÇÃO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, LEONIR RAIMUNDO VOGT, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 903.827.819-53, com sede no endereço Águas Thermais, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 09 de março de 2020

*Leonir Raimundo Vogt*

LEONIR RAIMUNDO VOGT

*Leonir*  
*Doris*  
*Cláudia*  
*Silvane*  
*Roselle*

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-20	Data do Protocolo: 12/03/2020 08:23:08
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6a1c100c725
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: PAULO GERVASIO SIKORRA	Responsável: Eliane Ritter Dzivielewski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielewski

12-03-2020 08:25:07

Leoni  
- Déris  
Laudis  
Silvane  
Paulo



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CPF
Número documento	93187351972
Nome	
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 93187351972!

*Leonir  
Dário  
Cláudio  
Paulo*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.818.554-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2019

NOME: PAULO GERVÁSIO SIKORRA

FILIAÇÃO: GOSVINO SIKORRA  
MARTINA SIKORRA

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO JOÃO/PR, SULINA  
C.CAS=852, LIVRO=4B, FOLHA=218

CPF: 931.873.519-72

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

254-19-00006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.818.554-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Ednaia 06.03.2020  
Assinatura

Lesmi  
Daisy  
Cláudia  
Silvane  
Paula



**DECLARAÇÃO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, PAULO GERVÁSIO SIKORRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 931.873.519-72, com sede no endereço Sede Ouro, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
PAULO GERVASIO SIKORRA

*Deis  
Claudia  
Silvane  
Paulo*

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-22	Data do Protocolo: 12/03/2020 08:39:49
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6a1fdbd98f1
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

12-03-2020 08:41:19

*Leoni*  
*Dani*  
*Blondis*  
*Silvane*  
*Paula*



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento:  Número documento:

Nome:

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05883934951!

*Leoni  
Doris  
Blondis  
Silvane  
Raulla*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.557.783-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.557.783-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2013

NOME: SILVANE MARTINS DE CAMPOS  
PIANTKOSKI ZANIN

FILIAÇÃO: MOACIR JOÃO PIANTKOSKI  
LORENI MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHÓPINZINHO/PR, SULINA  
C.CAS=1113, LIVRO=5B, FOLHA=179

CPF: 058.839.349-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Paula*  
*Leoni*  
*Doris*  
*Cláudia*  
*Silvane*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Ednaia* 06.03.2020  
Assinatura

**DECLARAÇÃO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 058.839.349-51, com sede no endereço Linha Areião, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 06 de março de 2020

*Silvane M. de C. P. Zanin*

SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

*Luzi*  
*Dairis*  
*Maudis*  
*Paula*

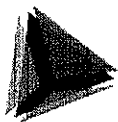
Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-19	Data do Protocolo: 12/03/2020 08:19:16
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6a1b52d1d74
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CLAUDIR PEREIRA	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

12-03-2020 08:21:58

*Leoni*  
*Doris*  
*Klaudia*  
*Silviana*  
*Paulo*



### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	78041805949
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 78041805949!

*Leoni  
Doris  
Maudis  
Silvane  
Paulo*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**CLAUDIR PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4750155-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 780.418.059-49 05/11/1969

FILIAÇÃO  
**ORLANDO PEREIRA**  
**ERECIR COSTA PEREIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
  AC

Nº REGISTRO VALIDADE DATA HABILITAÇÃO  
 00697417650 26/10/2020 20/06/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Claudir Pereira*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SULINA, PR 27/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Arcois (RAAD)* 61555543446  
 PR909996909

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1210720702

PROIBIDO PLASIFICAR 1210720702

Leon  
 Davi  
 Claudir  
 Silvana  
 Paull

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confira com o Original

Edicéia 04.03.2020  
 Assinatura



**DECLARAÇÃO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, CLAUDIR PEREIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 780.418.059-49, com sede no endereço Linha Canarinho, endereço eletrônico, telefone (46) 99978-9850, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 04 de março de 2020.

*Claudir Pereira*

\_\_\_\_\_  
CLAUDIR PEREIRA

*Doris  
Silvane  
Paula*

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-23	Data do Protocolo: 12/03/2020 08:45:57
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6a21d61850f
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: DÓRIS SCHMIDT RAUBER	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 07/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

12-03-2020 08:49:47

*Lesmi*  
*Dóris*  
*Kondis*  
*Silvane*  
*Paulo*

086



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento: <input type="text" value="CPF"/>	Número documento: <input type="text" value="10849786959"/>
Nome: <input type="text"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 10849786959!

*Liam*  
*D. S. S.*  
*Alondis*  
*Silvane*  
*Paulo*

*Rauber*

*Bonclis*

*Lami*

*Doris Silvana*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Educaia 12.03.2020

ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.510.764-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2008

NOME: DORIS SCHMIDT RAUBER

RELACIONAMENTO: ELMIR JOSE RAUBER  
MARLA ELISA SCHMIDT RAUBER

NATURALIDADE: SULINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA  
C.NASC=4809, LIVRO=1A, FOLHA=115

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.510.764-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

CÓDIGO DE CONTROLE  
F575.417A.B3BE.4BFF

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:11:32 do dia 06/02/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
108.497.869-59

Nome  
DORIS SCHMIDT RAUBER

Nascimento  
01/09/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

388

**DECLARAÇÃO**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, DORIS SCHMIDT RAUBER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 108.497.869-59, com sede no endereço Linha Sede Ouro, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I – Não pesa contra mim inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo;

II – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Não pertenço ao quadro de funcionários da Administração Pública;

IV – Não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

V - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Sulina (PR), 12 de março de 2020.

*Doris Rauber*

\_\_\_\_\_  
DORIS SCHMIDT RAUBER

*Leon*  
*Doris*  
*Cláudia*  
*Silvane*  
*Paulo*

---

# *Proposta de Preços*

---

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
Cidade/UF: SULINA - PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo n°: 16/2020

Modalidade: Pregão

Tipo: Licitatória

Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2022 - LEONIR RAIMUNDO VOGT  
CNPJ / CPF: 903.827.819-53  
Endereço: AGUA THERMAIS  
Cidade: - - PR  
CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA	1 Dias	60 Dias	HS	400,0000	R\$ 140,0000	R\$ 56.000,0000
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUAS THERMAIS Marca: LEONIR RAIMUNDO VOGT			HS			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA			HS			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			HS			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA			HS			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS MAQUINAS COM TRATOR DE NO MÍNIMO 100 CV EQUIPADO COM CARRETA VASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 15 TON PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.			HS			
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 56.000,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
Validade da Proposta: 12 meses

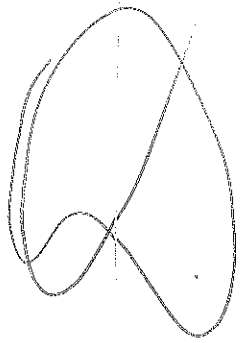
Leonir Raimundo Vogt  
Dona Silvana Paula  
Cláudia Paula

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT Cargo: REPRESENTANTE LEGAL Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 903.827.819-53 Data da Impressão: 09/03/2020 Ass./Carimbo:</p>	
<p><i>Leonir Raimundo VOGT</i> <i>Raimundo Silveira</i></p>	

Proposta Comercial - Emissão: 09/03/2020 as 11:06:05



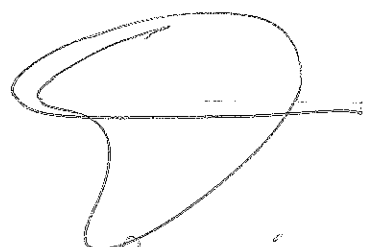


Joan  
Doris  
Candid  
Silvane

Paula



Joan  
Doris  
Candid  
Silvane  
Paula



Joan  
Doris  
Candid  
Silvane  
Paula



Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
Cidade/UF: SULINA - PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 16/2020  
Modalidade: Pregão  
Tipo: Licitação  
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3330 - PAULO GERVASIO SIKORRA  
CNPJ / CPF: 931.873.519-72  
Endereço: LINHA SEDE OURO  
Cidade: SULINA - PR  
CEP: 00000-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA			HS			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREJÃO E LINHA ÁGUAS THERMAIS.			HS			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA			HS			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PAÇA. Marca: PAULO GERVASIO SIKORRA	1 Dias	12 Meses	HS	400,0000	R\$ 140,0000	R\$ 56.000,0000
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA			HS			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS, MÁQUINAS COM TRATOR DE NO MÍNIMO 100 CV, EQUIPADO COM CARRETA VASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRACADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.			HS			
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 56.000,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses

Paulo Gervasio Sikorra  
Dono Silvanense

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: PAULO GERVÁSIO SIKORRA Cargo: REPRESENTANTE LEGAL Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 931.873.519-72 Data da Impressão: 06/03/2020 Ass./Carimbo:</p> <p><i>Paulo S. Sikorra</i> <i>Silvane</i></p>	

Proposta Comercial - Emissão: 06/03/2020 às 10:45:37

~~Q~~

Q

095

Leonie  
Doris  
Koudis  
Silvane  
Ruelle

~~Q~~

Q

Leonie  
Doris  
Koudis  
Silvane  
Ruelle

Leonie  
Doris  
Koudis  
Silvane  
Ruelle

Q

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
Cidade/UF: SULINA - PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 16/2020  
Modalidade: Pregão  
Tipo: Licitação  
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3477 - SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN  
CNPJ / CPF: 058.839.349-51  
Endereço: QUEIXO D'ANTA  
Cidade: SULINA - PR  
CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA.			HS			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREJÃO E LINHA AGUAS THERMAIS.			HS			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA Marca: SILVANE ME DE C. P. ZANIN	1 Dias	12 Meses	HS	400,0000	R\$ 140,0000	R\$ 56,000,0000
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA.			HS			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.			HS			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MÁQUINAS COM TRATOR DE NO MÍNIMO 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRACADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.			HS			
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 56.000,00

## Lote

Descrição	Valor Total
	R\$ 56.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
Validade da Proposta: 12 meses

Silvane Dani Doss  
Raulo  
Klaudy

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	058.839.349-51	
Data da Impressão:	06/03/2020	
Ass./Carimbo:		

Silvane M. de C. P. Zanin

Paula Silvano

Proposta Comercial - Emissão: 06/03/2020 às 15:01:12

~~9~~

Luzmi  
Dain  
Cloudis  
Silvane  
Paulle

~~9~~

~~9~~  
Luzmi  
Dain  
Cloudis  
Silvane  
Paulle

~~9~~

Luzmi  
Dain  
Cloudis  
Silvane  
Paulle

~~9~~

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068

Cidade/UF: SULINA - PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Descrição do Objeto

Dados do Processo

Processo nº: 16/2020

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3551 - CLAUDIR PEREIRA

CNPJ / CPF: 780.418.059-49

Endereço: LINHA CANARINHO

Cidade: SULINA - PR

CEP: 85565-000

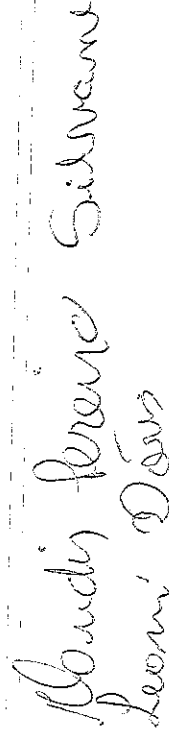
Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA			HS			
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIAO E LINHA AGUAS THERMAIS			HS			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA			RS			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MÍNIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA			HS			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MÍNIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA			HS			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MÍNIMO 100 CV, EQUIPADO COM CARRETA VASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRACÇÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 15 TON PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS. Marca: CLAUDIR PEREIRA	1 Dias	12 Meses	HS	400,0000	R\$ 140,0000	R\$ 56.000,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 56.000,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.000,00

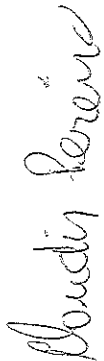
Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses



Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	CLAUDIR PEREIRA	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	780.418.059-49	
Data da Impressão:	04/03/2020	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 04/03/2020 às 16:11:52



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Leoni  
Doris  
Clodis  
Silvane  
Paule

*[Handwritten signature]*  
Leoni  
Doris  
Clodis  
Silvane  
Paule

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Leoni  
Doris  
Clodis  
Silvane  
Paule

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

**Dados do Processo**

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 16/2020  
 Modalidade: Pregão  
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto: Menor preço - Serviço - Unitário

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor: 3554 - DORIS SCHMIDT RAUBER  
 CNPJ / CPF: 108.497.869-59  
 Endereço: LINHA SEDE OURO  
 Cidade: SULINA - PR  
 CEP: 00000-000

**Dados dos Itens**

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução (Dias)	Validade Proposta (Meses)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COMO NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA. Marca: DORIS SCHMIDT RAUBER	1	12	HS	400,00000	R\$ 140,0000	R\$ 56.000,0000
1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIAO E LINHA AGUAS THERMAIS.			HS			
1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.			HS			
1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEIDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARCA DO ERVA E LINHA PACA.			HS			
1	5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.			HS			
1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMO 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULANTE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRACADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.			HS			
<b>Valor Total da Proposta</b>								<b>R\$ 56.000,00</b>

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 12 meses

*Leoni*  
*Doris Rauber*  
*Claudia Silvana Rauber*

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	DORIS SCHMIDT RAUBER	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	108.497.869-59	
Data da Impressão:	12/03/2020	
Ass./Carimbo:	<i>Doris Rauber</i>	
	<i>Pavullo</i>	
	<i>Silvanna</i>	

Proposta Comercial - Emissão: 12/03/2020 às 08:41:38

*[Handwritten flourish]*

*[Handwritten flourish]*

Jenni  
Doris  
Cloudis  
Silvane  
Paulo

*[Handwritten flourish]*  
Jenni  
Doris  
Cloudis  
Silvane  
Paulo

*[Handwritten flourish]*

Jenni  
Doris  
Cloudis  
Silvane  
Paulo

*[Handwritten flourish]*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 7	Processo: 16/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3551	CLAUDIR PEREIRA	780.418.059-49
3554	DORIS SCHMIDT RAUBER	108.497.869-59
2022	LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53
3330	PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72
3477	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	058.839.349-51

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	400,0000	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
DORIS SCHMIDT RAUBER		140,0000	400,0000	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
CLAUDIR PEREIRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	400,0000	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
LEONIR RAIMUNDO VOGT		140,0000	400,0000	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
CLAUDIR PEREIRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
DORIS SCHMIDT RAUBER		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	400,0000	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		140,0000	400,0000	56.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
CLAUDIR PEREIRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
DORIS SCHMIDT RAUBER		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	400,0000	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAULO GERVASIO SIKORRA		140,0000	400,0000	56.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
CLAUDIR PEREIRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
DORIS SCHMIDT RAUBER		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	300,0000	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNE
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor		
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor		
CLAUDIR PEREIRA		Item não cotado pelo Fornecedor		

*Leonir Dóris Claudir Silvane Paulo*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 7	Processo: 16/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

DORIS SCHMIDT RAUBER	Item não cotado pelo Fornecedor
----------------------	---------------------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	6	400,0000	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIM		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
CLAUDIR PEREIRA		140,0000	400,0000	56.000,00	CLAUDIR PEREIRA	IMEDIATO
PAULO GERVASIO SIKORRA		Item não cotado pelo Fornecedor				
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN		Item não cotado pelo Fornecedor				
DORIS SCHMIDT RAUBER		Item não cotado pelo Fornecedor				
LEONIR RAIMUNDO VOGT		Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

2022 - LEONIR RAIMUNDO VOGT

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	400,0000	140,0000	56.000,00	
Total do Fornecedor: 56.000,00					

3330 - PAULO GERVASIO SIKORRA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	4	400,0000	140,0000	56.000,00	
Total do Fornecedor: 56.000,00					

3477 - SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	3	400,0000	140,0000	56.000,00	
Total do Fornecedor: 56.000,00					

3551 - CLAUDIR PEREIRA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	6	400,0000	140,0000	56.000,00	
Total do Fornecedor: 56.000,00					

554 - DORIS SCHMIDT RAUBER

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	400,0000	140,0000	56.000,00	
Total do Fornecedor: 56.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	280.000,00
--	------------

*Leonir*  
*Doris*  
*Claudio*  
*Silvane*  
*Paulo*

---

*Documentos*  
*de*  
*Habilitação*

---



8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>ou</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>ou</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>ou</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>ou</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>ou</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>ou</i>

*Luiz*  
*Douglas*  
*Cláudio*  
*Silvane*  
*Paulo*

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

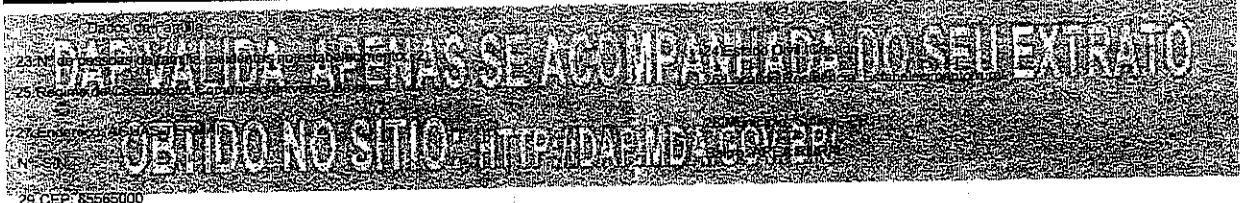
a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: LEONIR RAIMUNDO VOGT

1.CPF: 903.827.819-53	2.Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ERNA LUCIA VOGT
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 08/08/1963
7.RG: 54005954	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Selbach - RS
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: LOACI MARIA FEITEN VOGT

12.CPF: 031.618.009-23	13.Nome: LOACI MARIA FEITEN VOGT
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: HILDA ELISABETHA ROCKENBACH FEITEN
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 10/03/1956
18.RG: 78010088	18.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Toledo - PR
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	



b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 26,10 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 373)

Renda do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 267.113,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 267.113,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 267.113,00

Renda fora do estabelecimento	
Total Auferida:	R\$ 0,00
Desconto:	R\$ 0,00
Total com desconto:	R\$ 0,00
% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

*cidade Municipal de Santa Maria com o 0211-1*

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 2

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE RURAL 97, GLEBA 06

3.Localização do imóvel: ÁGUAS THERMAIS

4.Área do estabelecimento: 12,03 hectares *Idêntico 09.03.2020*

5.É proprietário do imóvel principal? Sim *instaura*

6.Nome ou razão social do proprietário: LEONIR RAIMUNDO VOGT

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 903.827.819-53

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 06.12.2018

Assinatura: Leonir Vogt

Local: Sulina Data: 06.12.2018

Assinatura: Loaci Vogt

Polegar direito 1
Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora: **GIOVANA MARTINELLI**  
 Engenheira Agrônoma  
 CPF 006.999.369-69  
 CREA-PR 73.617/D  
 Representante: CPF 006.999.369-69

Sulina 06.12.2018  
 Local Data

Giovana Martinelli  
 Assinatura

*Raulo*



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 10523390218011870

Emitido em: 09/03/2020 às 11:01:24

#### Informações Gerais

DAP: SDW0903827819530612180137	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 06/12/2018	Validade: 06/12/2020	Município/UF: Sulina/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT CPF: 903.827.819-53	Nome: LOACI MARIA FEITEN VOGT CPF: 031.618.009-23
---	--

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: Giovana Martinelli CPF: 006.999.369-69

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Leonir*  
*Dias*  
*Blondis*  
*Silvane*  
*Paulo*



**Comprovante de Inscrição no Cadastro  
de  
Produtor Rural do Estado do Paraná  
CICAD-PRO 95007822-74  
Cadastrado em 13/02/2008 14:36:39**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado  
da Fazenda  
Coordenação da  
Receita do Estado  
CAD/PRO N°  
95007822-74  
Emitida  
Eletronicamente via  
Internet  
09/03/2020 11:11:02  
Dados transmitidos  
de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Nome <b>Leonir Raimundo Vogt</b>	CPF <b>903.827.819-53</b>
-------------------------------------	------------------------------

Município <b>Sulina</b>	Situação Jurídica <b>Proprietário</b>	Denominação do Imóvel Centralizador <b>Lote Rural 104 Gleba 07</b>
----------------------------	--	---

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
031.618.009-23	Loaci Maria Feiten Vogt	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780013689	31,72	11,86	17082		Proprietário	Lote Rural 104 Gleba 07	Centralizador
Área Total...: 31,72 ha / Área Explorada...: 11,86 ha = 37,39%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 9 de março de 2020.

*Leonir R Vogt*  
LEONIR RAIMUNDO VOGT - 95007822-74

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Leonir*  
*Dário*  
*Rauldy*  
*Silvane*  
*Rauldy*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edicéia* 09/03/2020  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONIR RAIMUNDO VOGT**  
CPF: **903.827.819-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:21:07 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **85E2.D508.0479.6606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Leonir*  
*Daris*  
*Cláudio*  
*Silvane*  
*Paulo*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021613084-24

Certidão fornecida para o CPF/MF: **903.827.819-53**

Nome: **LEONIR RAIMUNDO VOGT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Lucas*  
*Deis*  
*Cláudia*  
*Silvane*  
*Paulo*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: 90382781953  
NOME.....: LEONIR RAIMUNDO VOGT  
CNPJ/CPF....: 903.827.819-53  
ENDEREÇO....: RUA CORRESP. NÃO INFORMADA , 0 BAIRRO CORRESP. NÃO  
MUNICÍPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 10/03/2020.  
Válida até: 09/05/2020.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/65  
Código de autenticidade da certidão: 296917342296917

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Leonir*  
*Doris*  
*Rloedis*  
*Silvane*  
*Paulo*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONIR RAIMUNDO VOGT

CPF: 903.827.819-53

Certidão n°: 6093904/2020

Expedição: 09/03/2020, às 10:51:21

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONIR RAIMUNDO VOGT**, inscrito(a) no CPF sob o n° **903.827.819-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Leonir*  
*Davi*  
*Roberto*  
*Silvane*  
*Paulo*



## DECLARAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, LEONIR RAIMUNDO VOGT, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 903.827.819-53, com sede no endereço Águas Thermas, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e/ou maquinário necessários para a execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 09 de março de 2020.

*Leonir R Vogt*

LEONIR RAIMUNDO VOGT

*Leonir*

*Dáris*

*Roudis*

*Silvane*

*Paulo*

\$

Q

Donna  
Doris  
Claudia  
Silvane  
Paula

Q

\$

Donna  
Doris  
Claudia  
Silvane  
Paula

Donna  
Doris  
Claudia  
Silvane  
Paula

\$

Q

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>ou</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>ou</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>ou</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>ou</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>ou</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>ou</i>

*Leonir*  
*Draus*  
*Roudis*  
*Silvane*  
*Paulo*

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0931873519720603200940

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: PAULO GERVASIO SIKORRA

1.CPF: 931.873.519-72	2.Nome: PAULO GERVASIO SIKORRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARTINA SIKORRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 01/07/1970
7.RG: 58185540	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Campos Novos - SC
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: MARLENE ROHR SIKORRA

12.CPF: 015.545.449-80	13.Nome: MARLENE ROHR SIKORRA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ELIR LOURDES ROHR
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 30/12/1971
18.RG: 68816076	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Chopinzinho - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SEDE OURO	28.Município: Sulina - PR
Nº: S/N	Bairro: AREA RURAL
29.CEP: 85565000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 20,10 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$. (GMN:370)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	174.900,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	174.900,00
Renda de Enquadramento:	R\$	182.900,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	18.000,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	8.000,00
% da Renda do Estabelecimento:		95,62

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 12,86 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE 37, GLEBA 03	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do Imóvel: SEDE OURO	6.Nome ou razão social do proprietário: PAULO GERVASIO SIKORRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 931.873.519-72

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 06/03/2020

Assinatura: Paulo Gervasio Sikorra

Local: Sulina Data: 06/03/2020

Assinatura: Martina Sikorra

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

VALDIR JOSÉ BRESOLIN  
 Representante Legal  
 CPF 389.840.080-87  
 CREA 20.577-D  
 Assinatura

Sulina  
Local

06/03/2020  
Data

*Edúcia* 06/03/2020

*Paulo Sikorra*  
*Martina Sikorra*  
*Valdir José Bresolin*



Comprovante de Inscrição no Cadastro  
de  
Produtor Rural do Estado do Paraná  
CICAD-PRO 95017671-71  
Cadastrado em 28/02/2008 14:52:45

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado  
da Fazenda  
Coordenação da  
Receita do Estado  
CAD/PRO N°  
95017671-71  
Emitida  
Eletronicamente via  
Internet  
03/03/2020 16:06:09  
Dados transmitidos  
de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Nome  
**Paulo Gervasio Sikorra e Marlene R. Sikorra**

CPF  
**931.873.519-72**

Município  
**Sulina**

Situação Jurídica  
**Proprietário**

Denominação do Imóvel Centralizador  
**Lote Rural 37 Gleba 03**

Associados à Produção  
**Não existem Associados à Produção.**

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780054520	12,8	12,8	854?		Proprietário	Lote Rural 37 Gleba 03	Centralizador

Área Total...: 12,8 ha / Área Explorada...: 12,8 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 3 de março de 2020.

*Paulo Gervasio Sikorra*  
PAULO GERVASIO SIKORRA E MARLENE R. SIKORRA - 95017671-71

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Luciani*  
*Dairis*  
*Rouckis*  
*Silvane*

*Paulo*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original  
*Edueia*  
Assinatura 06/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO GERVASIO SIKORRA**  
CPF: **931.873.519-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:32:30 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **D207.2607.BFB5.1313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Leonir*

*Doris*

*Bloudis*

*Silvane*

*Paulo*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021604252-72

Certidão fornecida para o CPF/MF: 931.873.519-72

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Lucini*  
*Draís*  
*Cláudia*  
*Silvane*  
*Paulle*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 93187351972  
NOME.....: PAULO GERVASIO SIKORRA  
CNPJ/CPF.....: 931.873.519-72  
ENDEREÇO....: LINHA SEDE OURO  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR , 0 ZONA RURAL

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

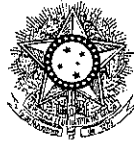
Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 06/03/2020.  
Válida até: 05/05/2020.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/62  
Código de autenticidade da certidão: 154890888154890

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Luzmi*  
*Doris*  
*Cláudia*  
*Silvane*  
*Paulo*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO GERVASIO SIKORRA

CPF: 931.873.519-72

Certidão n°: 5992279/2020

Expedição: 06/03/2020, às 10:49:30

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO GERVASIO SIKORRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **931.873.519-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Leoni*  
*Draus*  
*Klody*  
*Silvane*  
*Paulo*

## DECLARAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 07/2020**

Eu, PAULO GERVÁSIO SIKORRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 931.873.519-72, com sede no endereço Sede Ouro, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e/ou maquinário necessários para a execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2020.

*Paulo G. Sikorra*

PAULO GERVÁSIO SIKORRA

*Luzini*

*Diana*

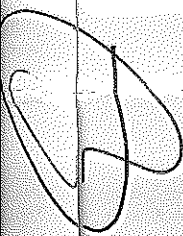
*Cláudia*

*Silvane*

*Paulo*

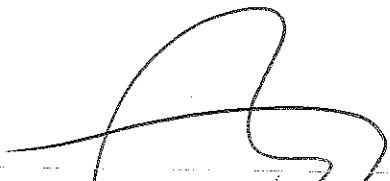


Luomi  
Dyais  
Kloudis  
Silname  
Paulo



Luomi  
Dyais  
Kloudis  
Silname  
Paulo

Luomi  
Dyais  
Kloudis  
Silname  
Paulo



8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>OK</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>OK</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>OK</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>OK</i>

*Juana*

*Dáris*

*Roselis*

*Silvane*

*Paula*

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0035333719640703190255

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CLAUDINEI ZANIN

1.CPF: 035.333.719-64	2.Nome: CLAUDINEI ZANIN
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MODESTO ZANIN
5.Apelido: DINHO	6.Dt de Nasc.: 16/07/1983
7.RG: 78138084	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Chopinzinho - PR
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI

12.CPF: 058.839.349-51	13.Nome: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: LORENI MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 01/02/1985
18.RG: 95577830	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sulina - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comumhão parcial de bens	26.Local de Residência: Local Próprio
27.Endereço: QUEIXO DA ANTA	28.Município: Sulina - PR
Nº S/N	Bairro: AREA RURAL
29.CEP: 85585000	

*Edicéia*  
Assinatura  
07/03/2019

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 2,42 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.:3751)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	6.630,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	6.630,00

Total Auferida:	R\$	12.000,00
Desconto:	R\$	10.000,00
Total com desconto:	R\$	2.000,00

Renda de Enquadramento: R\$ 8.630,00

% da Renda do Estabelecimento: 76,82

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

*Blondy Pauer*  
*Silvane*

II - Informações Complementares

- 1. Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 2. Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE 76, GLEBA 06
- 3. Localização do imóvel: LINHA AREIÃO
- 4. Área do estabelecimento: 2,42 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Não
- 6. Nome ou razão social do proprietário: IVONIR LUIZ ZULPO
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 038.463.259-96

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Sulina Data: 07/03/2019  
 Assinatura: Claudinei Zanin  
 Local: Sulina Data: 07/03/2019  
 Assinatura: Silvane M. de C. P. Zanin

Polegar direito 1

Polegar direito 2

*Ivonir Zulpo*  
*Dani*

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

VALDIR JOSÉ BRESOLIN  
 Engenheiro Agrônomo  
 Representante: CPF 389.840.080-87  
 CPF 389.840.080-87  
 CREA 20.577-D

Sulina Local  
07/03/2019 Data

Valdir José Bresolin Assinatura



**Comprovante de Inscrição no Cadastro  
de  
Produtor Rural do Estado do Paraná  
CICAD-PRO 95024553-00  
Cadastrado em 07/03/2008 09:39:31**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado  
da Fazenda  
Coordenação da  
Receita do Estado  
CAD/PRO N°  
95024553-00  
Emitida  
Eletronicamente via  
Internet  
06/03/2020 15:15:35  
Dados transmitidos  
de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Nome <b>Claudinei Zanin</b>	CPF <b>035.333.719-64</b>
--------------------------------	------------------------------

Município <b>Sulina</b>	Situação Jurídica <b>Parceiro</b>	Denominação do Imóvel Centralizador <b>Lote Rural 76 Gleba 06</b>
----------------------------	--------------------------------------	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
058.839.349-51	Silvane M. de C. P. Zanin	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780075528	14,38	2,42	5539	04/11/2014	Parceiro	Lote Rural 76 Gleba 06	Centralizador

Área Total...: 14,38 ha / Área Explorada...: 2,42 ha = 16,83%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 6 de março de 2020.

*Claudinei Zanin*  
CLAUDINEI ZANIN - 95024553-00

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Luzia*  
*Daisy*  
*Rosângela*  
*Silvane*  
*Paula*

Profetura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edúcio* 06/03/2020  
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN**  
CPF: **058.839.349-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:03 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: **53BD.2EF6.A308.7CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*João*  
*Dani*  
*Rodri*  
*Silvane*  
*Paulo*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021599643-68

Certidão fornecida para o CPF/MF: 058.839.349-51

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Luiz*  
*Rodrig*  
*Déu*  
*Silvane*  
*Paulo*





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 5883934951  
NOME.....: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN  
CNPJ/CPF.....: 058.839.349-51  
ENDEREÇO.....: QUEIXO DA ANTA  
MUNICÍPIO....: SULINA UF: PR 0 ZONA RURAL

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 05/03/2020.  
Válida até: 04/05/2020.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/60  
Código de autenticidade da certidão: 895914330895914

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Leon*

*Déris*

*Renúdis*

*Silvane*

*Paulo*

## DECLARAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 058.839.349-51, com sede no endereço Linha Areião, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e/ou maquinário necessários para a execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 06 de março de 2020.

Silvane M. de C. P. Zanin  
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

Luana  
Diana  
Londri  
Paulo

*J*

*J*

Leoni  
Doris  
Blondis  
Silvane  
Paula

*J*  
Leoni  
Doris  
Blondis  
Silvane  
Paula

*J*

Leoni  
Doris  
Blondis  
Silvane  
Paula

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>ou</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>ou</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>ou</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>ou</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>ou</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>ou</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>ou</i>

*Leon*  
*Dair*  
*Leudis*  
*Silvan*  
*Paulo*

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0780418059490403200310

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: CLAUDIR PEREIRA

1.CPF: 780.418.059-49	2.Nome: CLAUDIR PEREIRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ERECIR COSTA PEREIRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 05/11/1969
7.RG: 47501555	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Chopinzinho - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: ROSELI CECILIA ARENHARTT

12.CPF: 032.282.369-27	13.Nome: ROSELI CECILIA ARENHARTT
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: ENY AGNESIA ARENHARTT
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 10/11/1970
18.RG: 51892186	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Chopinzinho - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: LINHA CANARINHO	28.Município: Sulina - PR
Nº: S/N	Bairro: ÁREA RURAL
29.CEP: 85565000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 4,84 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 166.800,00	Total Auferida:	R\$ 55.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 10.000,00
Total:	R\$ 166.800,00	Total com desconto:	R\$ 45.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 211.800,00	% da Renda do Estabelecimento:	78,75

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edúcia*  
Assinatura

04.03.20

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de Imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 4,84 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE 29-A, GLEBA 06	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: LINHA CANARINHO	6.Nome ou razão social do proprietário: CLAUDIR PEREIRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 780.418.059-49

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: <u>Sulina</u>	Data: <u>04/03/2020</u>
Assinatura: <u>Claudir Pereira</u>	
Local: <u>Sulina</u>	Data: <u>04/03/2020</u>
Assinatura: <u>Roseli Pereira</u>	

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

VALDIR JOSÉ BRESOLIN  
Representante CPF 389.840.080-87  
CPF 389.840.080-87  
CREA 20.577-D  
*Chabli*  
Assinatura

Sulina  
Local

04/03/2020  
Data

*Paula*

*Silvane*  
*Daisy*  
137



**Comprovante de Inscrição no Cadastro  
de  
Produtor Rural do Estado do Paraná  
CICAD-PRO 95048969-32  
Cadastrado em 02/04/2008 09:54:20**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado  
da Fazenda  
Coordenação da  
Receita do Estado  
CAD/PRO Nº  
95048969-32  
Emitida  
Eletronicamente via  
Internet  
04/03/2020 13:45:57  
Dados transmitidos  
de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Nome	CPF
Claudir Pereira e Roseli C. Arenhartt	780.418.059-49

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Sulina	Proprietário	Lote Rural 29-A Gleba 06

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	9500338083187	4,84	4,84	22141		Proprietário	Lote Rural 29-A Gleba 06	Centralizador
Área Total.: 4,84 ha / Área Explorada.: 4,84 ha = 100%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 4 de março de 2020.

*Claudir Pereira*

CLAUDIR PEREIRA E ROSELI C. ARENHARTT - 95048969-32

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Leon*  
*Diana*  
*Roseli*  
*Silvane*  
*Paula*

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edúcia* 04/03/2020  
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIR PEREIRA**  
CPF: **780.418.059-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:13:36 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **53C8.B3E9.FF48.7779**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Luani*

*Dans*

*Kloudis*

*Silvane*

*Paulo*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021634411-81

Certidão fornecida para o CPF/MF: **780.418.059-49**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Leandro*  
*Dénes*  
*Klondis*  
*Silvane*  
*Paulo*





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 78041805949  
NOME.....: CLAUDIR PEREIRA  
CNPJ/CPF.....: 780.418.059-49  
ENDEREÇO.....: RUA CORRESP. NÃO INFORMADA , 0 BAIRRO CORRESP. NÃO  
MUNICIPIO....: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dividas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 04/03/2020.

Válida até: 03/05/2020.

Ano/Número da certidão.....: 2020/58

Código de autenticidade da certidão: 849985353849985

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Leoni*

*Décio*

*Claudio*

*Silvane*

*Paula*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIR PEREIRA

CPF: 780.418.059-49

Certidão n°: 5859702/2020

Expedição: 04/03/2020, às 16:16:58

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIR PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **780.418.059-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Leo mi*  
*Dérs*  
*Cláudio*  
*Silvane*  
*Paula*

## DECLARAÇÃO


**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, CLAUDIR PEREIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 780.418.059-49, com sede no endereço Linha Canarinho, endereço eletrônico, telefone (46) 99978-9850, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e/ou maquinário necessários para a execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 04 de março de 2020.



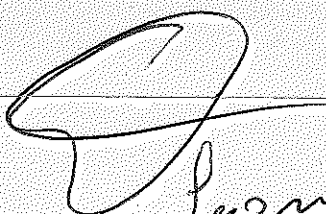
\_\_\_\_\_  
CLAUDIR PEREIRA


Leonir

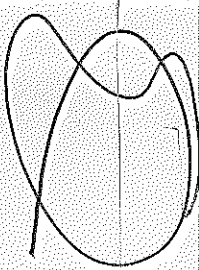
Daris


Silvane

Paulo


  
 Léonie
   
 Doris
   
 Claudis
   
 Silsmane
   
 Acaulo


  
 Léonie
   
 Doris
   
 Claudis
   
 Silsmane
   
 Acaulo




  
 Léonie
   
 Doris
   
 Claudis
   
 Silsmane
   
 Acaulo

8.8. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; <i>OK</i>
8.9. Apresentação de comprovante do bloco de Produtor Rural (CAD/PRO); <i>OK</i>
8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; <i>OK</i>
8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; <i>OK</i>
8.13. Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <i>OK</i>
8.14. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; B) que não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública; C) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital. <i>OK</i>
8.17. Declaração de que dispõe do trator e maquinário necessários para execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento. <i>OK</i>

*Leoni*  
*Draus*  
*Cloudis*  
*Silvane*  
*Paulo*

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0074921339601203200818

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DIEGO LIMBERGER

1.CPF: 074.921.339-60	2.Nome: DIEGO LIMBERGER
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: JANETE TEREZINHA ZGIERSKI LIMBERGER
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 07/11/1990
7.RG: 10.185.680-7	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Sulina - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: DÓRIS SCHMIDT RAUBER

12.CPF: 108.497.869-59	13.Nome: DÓRIS SCHMIDT RAUBER
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARLA ELISA SCHMIDT RAUBER
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 01/09/1996
18.RG: 12.510.764-8	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Sulina - PR
22.Escolaridade: 2º Grau completo	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SEDE OURO	28.Município: Sulina - PR
Nº: S/N	Bairro: AREA RURAL
29.CEP: 85565-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 16,90 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 206.800,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 206.800,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 206.800,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 2	4.Área do estabelecimento: 4,84 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: IMÓVEL CHOPINZINHO, LOTE 54, GLEBA 03	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: SEDE OURO	6.Nome ou razão social do proprietário: LUCIO JOSÉ LIMBERGER
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 338.099.689-00

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: <u>SULINA</u>	Data: <u>12/03/2020</u>
Assinatura: <u>Diego Limberger</u>	
Local: <u>SULINA</u>	Data: <u>12/03/2020</u>
Assinatura: <u>Doris Rauber</u>	

Polegar direito 1	Polegar direito 2

*Lucio José Limberger  
Doris Rauber*

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

**VALDIR JOSÉ BRESOLIN**  
 Representante: CPF 389.840.080-87  
 Engenheiro Agrônomo  
 CPF 389.840.080-87  
 CREA 20.577-D  
*Valdir José Bresolin*  
 Assinatura

SULINA Local      12/03/2020 Data



**Comprovante de Inscrição no Cadastro  
de  
Produtor Rural do Estado do Paraná  
CICAD-PRO 95615099-02  
Cadastrado em 25/04/2012 14:56:48**

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado  
da Fazenda  
Coordenação da  
Receita do Estado  
CAD/PRO Nº  
95615099-02  
Emitida  
Eletronicamente via  
Internet  
10/03/2020 08:38:49  
Dados transmitidos  
de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Nome <b>Diego Limberger</b>	CPF <b>074.921.339-60</b>
--------------------------------	------------------------------

Município <b>Sulina</b>	Situação Jurídica <b>Parceiro</b>	Denominação do Imóvel Centralizador <b>Lote Rural 54 Gleba 03</b>
----------------------------	--------------------------------------	--

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
108.497.869-59	Doris Schmidt Rauber	Cônjuge					

Dados do Imóvel								
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
INCRA	7222780037278	20,9	4,84	8836	20/06/2000	Parceiro	Lote Rural 54 Gleba 03	Centralizador
Área Total.: 20,9 ha / Área Explorada.: 4,84 ha = 23,16%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

SULINA, 10 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
DIEGO LIMBERGER - 95615099-02

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

*Diego  
Doris  
Maurício  
Silvane  
Paula*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DORIS SCHMIDT RAUBER**  
CPF: **108.497.869-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:27:30 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **4126.A660.78DA.E248**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Laura*  
*Doris*  
*Cláudia*  
*Silviana*  
*Raquel*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021619239-27

Certidão fornecida para o CPF/MF: 108.497.869-59

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Luana*  
*Daris*  
*Monidis*  
*Silviane*  
*Paulo*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

CONTRIBUINTE: 10849786959  
NOME.....: DORIS SCHMIDT RAUBER  
CNPJ/CPF....: 108.497.869-59  
ENDEREÇO....: SEDE OURO  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR 0 ZONA RURAL

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM CADASTROS vinculados em seu nome.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 10 de Março de 2020.  
Válida até: 09/05/2020.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/79  
Código de autenticidade da certidão: 843692056843692

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

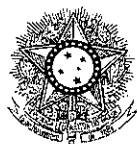
*Juarez*

*Doris*

*Cláudia*

*Silvane*

*Paula*



FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIS SCHMIDT RAUBER  
CPF: 108.497.869-59  
Certidão nº: 6164800/2020  
Expedição: 10/03/2020, às 08:28:59  
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIS SCHMIDT RAUBER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **108.497.869-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Luz*  
*Doris*  
*Blau*  
*Silvane*

*Raulle*

DECLARAÇÃO

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, DORIS SCHMIDT RAUBER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 108.497.869-59, com sede no endereço Linha Sede Ouro,, DECLARO, sob as penas da lei, e para os devidos fins que disponho do trator e/ou maquinário necessários para a execução do serviço, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sulina (PR), 12 de março de 2020.

*Doris Rauber*

\_\_\_\_\_  
DORIS SCHMIDT RAUBER

*Leon*

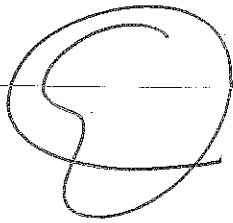
*Doris*

*Cláudia*

*Silvane*

*Paulo*

#



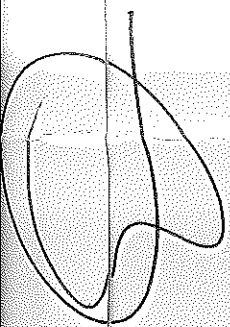
Don

Doris

Cloudis

Silvane

Raulo



Don

Doris

Cloudis

Silvane

Raulo

Raulo

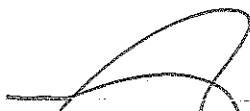
Silvane

Cloudis

Don

Don

#





**PREGÃO Nº 07/2020**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 07/2020**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR".**

Aos doze dias do mês de março de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
CLAUDIR PEREIRA	780.418.059-49
DÓRIS SCHMIDT RAUBER	109.497.869-59
LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53
PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72
SILVANE M. DE C. P. ZANIN	058.839.549-51

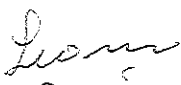
Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, sendo que todos são pessoa física. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes. Salientando que os licitantes mantiveram as propostas iniciais, sem lances nem negociação. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
CLAUDIR PEREIRA	780.418.059-49	56.000,00
DÓRIS SCHMIDT RAUBER	109.497.869-59	56.000,00
LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72	56.000,00
SILVANE M. DE C. P. ZANIN	058.839.549-51	56.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 280.000,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando todos habilitados. Não houve manifestação expressa e nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às pessoas físicas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
MEMBRO DE APOIO

  
ASSUCENA FULBER PREÜSSLER  
SECRETÁRIA

  
Leonir  
Dóris  
Boudis  
Silvane

  
EDICÉIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA

  
Paulo

---

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
CLAUDIR PEREIRA	780.418.059-49	<i>Claudir Pereira</i>
DÓRIS SCHMIDT RAUBER	109.497.869-59	<i>Doris Rauber</i>
LEONIR RAIMUNDO VOGT	903.827.819-53	<i>Leonir R Vogt</i>
PAULO GERVASIO SIKORRA	931.873.519-72	<i>Paulo G Sikorra</i>
SILVANE M. DE C. P. ZANIN	058.839.549-51	<i>Silvane</i>

*G*



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022020 de 02 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 7/2020, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
2022	LEONIR RAIMUNDO VOGT	56.000,00
3330	PAULO GERVASIO SIKORRA	56.000,00
3477	SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	56.000,00
3551	CLAUDIR PEREIRA	56.000,00
3554	DORIS SCHMIDT RAUBER	56.000,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
2022	1	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUAS THERMAIS.	400	140,00	56.000,00
3330	1	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA.	400	140,00	56.000,00
3477	1	3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO	400	140,00	56.000,00





			MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.			
3551	1	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMO 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULATE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.	400	140,00	56.000,00
3554	1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA.	400	140,00	56.000,00

Sulina, 12 de março de 2020

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 13 de março de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR O valor total desta licitação é de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)., sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR O valor total desta licitação é de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



CERTIFICO, que ao revisar o processo identifiquei a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto aos documentos de habilitação da pessoa física de SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN, sendo realizada a diligência junto ao site <http://www.tst.jus.br/certidao>, emitindo-se o documento e também a relação dos processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em prazo de regularização, documento este que segundo o sítio eletrônico permite a identificação dos processos incluídos no BNDT há menos de 45 dias úteis. Ambos documentos foram emitidos e juntados aos autos para fins de regularização do processo licitatório, uma vez que a licitante foi a única interessada em prestar o serviço descrito no item 03, Anexo II do edital do Pregão Presencial nº 07/2020, e anexo o documento no presente.

SULINA (PR), 17 de março de 2020.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

CPF: 058.839.349-51

Certidão n°: 6675776/2020

Expedição: 17/03/2020, às 08:24:01

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN**, inscrito(a) no CPF sob o n° 058.839.349-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN

CPF: 058.839.349-51

Expedição do Relatório: 17/03/2020, às 08:24:21

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 7/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LEONIR RAIMUNDO VOGT	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	56.000,00
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	56.000,00
CLAUDIR PEREIRA	56.000,00
DORIS SCHMIDT RAUBER	56.000,00

O item 05 não recebeu proposta de preços, sendo considerado DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2020.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em 17/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: LEONIR RAIMUNDO VOGT</b>
<b>CPF N. 903.827.819-53</b>
<b>ENDEREÇO: LINHA AGUA THERMAIS - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR</b>

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA AREIÃO E LINHA AGUAS THERMAIS.	LEONIR RAIMUNDO VOGT	400	140,00	56.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R4 56.000,00</b>	

*Leonir Raimundo VOGT* *Paulo Horn*



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até **12 (doze) meses**.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a

*Dom*

*R*

*cof. P.*

*A*

*r*

*J*



substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.13.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

*Desm*      *R*      *v oof*      *Φ*      *A*      *A*      *J*



- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

*Leonir*

*cof*

*A*

*→*

*J*



7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten initials*



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - Promover o reequilíbrio econômico.
  - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.


10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.




10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

*Lesmi*      *R*      *Vogt* 



11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**


CNPJ 80.869.886/0001-43

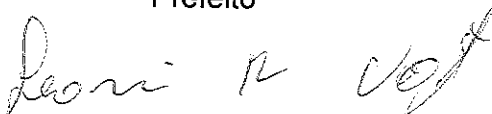
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 17 de março de 2020.


  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
PAULO HORN  
Prefeito

  
LEONIR RAIMUNDO VOGT  
CPF: 903.827.819-53

  
AMARILDO FABIANE  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:  
RG:

  
Alan Luiz Griebeler  
RG 10.308.838-0

NOME:  
RG:

  
Gelso R. Chioquetta  
RG 4.028.348-0





## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 42/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LEONIR RAIMUNDO VOGT	
CPF N. 903.827.819-53	
ENDEREÇO: LINHA AGUA THERMAIS - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2020.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em 17/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PAULO GERVASIO SIKORRA
CPF N. 931.873.519-72
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA BARRA DO ERVA E LINHA PACA.	PAULO GERVÁSIO SIKORRA	400	140,00	56.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 56.000,00	

*Paulo Horn*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a



substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.13.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

*Paulo P.*

*A*

*e*

*J*



- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

*Paulo J.*

*A*

*A*

*J*



7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*Paulo S.*

*A*

*A*

*S*



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - Promover o reequilíbrio econômico.
  - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

*Paula*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**


CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

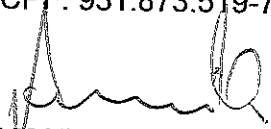
www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 17 de março de 2020.


  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
PAULO HORN  
Prefeito

  
PAULO GERVÁSIO SIKORRA  
CPF: 931.873.519-72

  
AMARILDO FABIANE  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: Alan Luiz Griebeler  
RG: RG 10.308.838-0

  
NOME: Gelso R. Chiozzetta  
RG: RG 4.028.348-0



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 43/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF N. 931.873.519-72	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2020.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em 17/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN</b>
<b>CPF N. 058.839.349-51</b>
<b>ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR</b>

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	H	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA GAUCHA E LINHA NOVA.	SILVANE M. DE C. P. ZANIN	400	140,00	56.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 56.000,00</b>	

*Silvane*



**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE

*Silvane*

A B S



SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.13.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

*Silvane*

A

B

C



- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.


7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Silviane 

A







7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Silvane

A A S



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

*Silvane*

*[Handwritten signature]*

*A*

*[Handwritten signature]*





11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.




#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

Silvane   



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

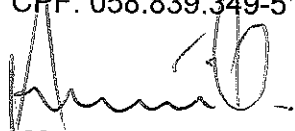
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina – PR, 17 de março de 2020.

  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
PAULO HORN  
Prefeito

  
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN  
CPF: 058.839.349-51

  
AMARILDO FABIANE  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: Alan Luiz Griebeler  
RG: RG 10.308.838-0

  
NOME: Gilson R. Chioque  
RG: RG 4.028.348-0



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 44/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, é o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
CPF N. 058.839.349-51	
ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2020.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em 17/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLAUDIR PEREIRA
CPF N. 780.418.059-49
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6	Hs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HS. MAQUINAS COM TRATOR DE NO MINIMO 100 CV. EQUIPADO COM CARRETA VASCULATE DE NO MINIMO 10 TON. E OU CAMINHÃO/TRATOR TRAÇADO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO DE 15 TON.PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS.	CLAUDIR PEREIRA	400	140,00	56.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 56.000,00	

*Claudio Pereira*

*H*

*J*

*A*



**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE

*Abudis Pereira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.13.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

*Handis Pereira*

*A*

*J*



- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

*Eloudis Pereira*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*Cláudio Pereira*

*A*

*J*

*A*





- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

*Cláudio Pereira*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

*Handwritten signature: Claudis Pereira*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

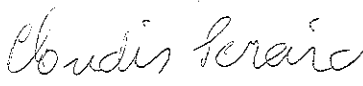
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

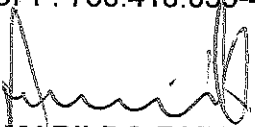
**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 17 de março de 2020.

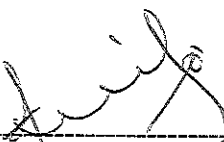
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
PAULO HORN  
Prefeito

  
CLAUDIR PEREIRA  
CPF: 780.418.059-49

  
AMARILDO FABIANE  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: Alan Luiz Griebeler  
RG: RG 10.308.838-0

  
NOME: Celso R. Chioquetta  
RG: RG 4.028.348-0



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 45/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLAUDIR PEREIRA	
CPF N. 780.418.059-49	
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 07/2020.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, homologado em 17/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DORIS SCHMIDT RAUBER
CPF N. 108.497.869-59
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Hs	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4 C/ NO MINIMO 75 CV EQUIPADO C/ PLANTADEIRA DE NO MINIMO 7 (SETE) LINHAS PARA PLANTIO DE CEREAIS, E COM COLHEDORA DE FORRAGENS COM NO MINIMO 01 (UMA) LINHA PARA COLHEITA DE CEREAIS E VAGÃO FORAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) TON. PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA SEDE OURO E LINHA PANORAMA.	DORIS SCHMIDT RAUBER	400	140,00	56.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 56.000,00</b>	

*Doris*

*A*

*AB* *[Signature]* *[Signature]*



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura, através de requisições efetuadas pelo Departamento de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até 12 (doze) meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante. Para o recebimento dos serviços o produtor interessado deverá se cadastrar junto ao setor de tributação do Município de Sulina.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (OS), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

4.6. A prestação do serviço do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção das máquinas, equipamentos e custos de pessoal, tais como: operador da máquina, seguro da máquina e do operador, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Agricultura do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante vencedora deverá disponibilizar a máquina no Município, durante todo o prazo de vigência do contrato, inclusive dispor de operador no sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços pela contratante. A máquina poderá ser substituída quando necessitar de manutenção, devendo ser informado expressamente para o Município contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE

*Doris*

*[Signature]*

*[Signatures]*



SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**4.13.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.14.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

*Dreis*

*A*



- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

*Deis*

*A* *Ab P* *J*





7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	754	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1114	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.36.16.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Deus



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
  - Promover o reequilíbrio econômico.
  - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D. Reis



11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)

D. S. S.

A

Ab P. J



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**


CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 17 de março de 2020.

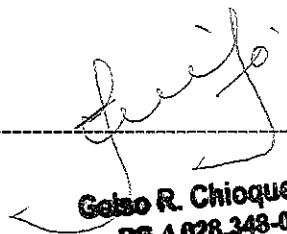
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
PAULO HORN  
Prefeito

  
DORIS SCHMIDT RAUBER  
CPF: 108.497.869-59

  
AMARILDO FABIANE  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: Alan Luiz Griebeler  
RG: RG 10.308.838-0

  
NOME: Geiso R. Chioquetta  
RG: RG 4.028.348-0



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 46/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DORIS SCHMIDT RAUBER	
CPF N. 108.497.869-59	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito



GIAN HENRIQUE WEBER 08590403998 e no **MÉRITO DEFERIDO INTEGRALMENTE**, tomando público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 11/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS.**

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **1º de abril de 2020, às 09:00h**, como também a data limite para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, passando a ser até o dia **1º de abril de 2020, às 08:30h**.

Fica alterado o item 8.4.1, nos seguintes termos:

“8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação”.

“8.4.1. Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) em nome da Licitante constando o responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou entidade(s) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os serviços de instalação de ar condicionado”.

Ficam acrescentados os seguintes itens referentes à cláusula 8. **CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão ser apresentados dentro do **Envelope 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

“8.4.5. Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s).;

8.4.6. Indicação do responsável técnico (Engenheiro Mecânico, ou equivalente) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente;

8.4.7. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU em nome do responsável técnico indicados pela proponente;

8.4.8. Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato institutivo da mesma.”

Ficam alterados os itens abaixo, nos seguintes termos:

#### Referentes ao Anexo I:

“3.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART.”

“3.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE.”

#### Referente ao Anexo VII:

“4.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART.”

“4.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-

obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE.”

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 18 de março de 2020.

**EDICEIA SCHAEFER ROSA,**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Ediceia Schäfer Rosa  
Código Identificador:A880C4F2

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Referente à Tomada de Preços n 01/2019. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ n 16.700.335/0001-52. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 25 de agosto de 2020. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schäfer Rosa  
Código Identificador:1C5174D7

### SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 7/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, a:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
LEONIR RAIMUNDO VOGT	56.000,00
PAULO GERVASIO SIKORRA	56.000,00
SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	56.000,00
CLAUDIR PEREIRA	56.000,00
DORIS SCHMIDT RAUBER	56.000,00

O item 05 não recebeu proposta de preços, sendo considerado DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schäfer Rosa  
Código Identificador:1CB6C246

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020  
CONTRATO: 42/2020  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

## 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LEONIR RAIMUNDO VOGT	
CPF N. 903.827.819-53	
ENDEREÇO: LINHA AGUA THERMAIS - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

**AULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: ABE77333

## SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 43/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PAULO GERVASIO SIKORRA	
CPF N. 931.873.519-72	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: 8D9CAFF0

## SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 44/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SILVANE MARTINS DE CAMPOS PIANTKOSKI ZANIN	
CPF N. 058.839.349-51	
ENDEREÇO: QUEIXO D'ANTA - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: DE930B18

## SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 45/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: CLAUDIR PEREIRA	
CPF N. 780.418.059-49	
ENDEREÇO: LINHA CANARINHO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	RS 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.



**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:8930096D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO: 46/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 07/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DORIS SCHMIDT RAUBER	
CPF N. 108.497.869-59	
ENDEREÇO: LINHA SEDE OURO - Bairro: ZONA RURAL - CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
OTAL DA ATA	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina -PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 17 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:CF8E6A82

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº. 3194/2020**

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**RESOLVE:**

Nomear para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para o exercício de 2020, os funcionários **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 056.574.859-95, **LAIS BAZARIM VIEIRA**, diretora de sub divisão, portador do RG. Nº. 12.359.653-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 084.288.829-24 e **DAVID WILLIAN DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57.

A Presidência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** será exercida pelo funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**.

Fica revogada a Portaria nº. 2778/2019 de 08 de Março de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:E39A97C3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054182-59/2018

**DATA DO PROTOCOLO:** ATÉ DIA 03/04/2020 ÀS 09:00 HORAS

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 03/04/2020 ÀS 09:00 HORAS

**LOCAL DE ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
**ENDEREÇO:** RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Empreitada Global

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 224.703,15 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e três reais e quinze centavos).

DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br). Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 01 de Abril de 2020.

Tapira, 18 de Março de 2020

**EDNER JOÃO PERES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Edner João Peres da Silva  
Código Identificador:8AEBF459

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018

**DATA DO PROTOCOLO:** ATÉ DIA 03/04/2020 ÀS 11:00 HORAS

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 03/04/2020 ÀS 11:00 HORAS

**LOCAL DE ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
**ENDEREÇO:** RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Empreitada Global